



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº 09 /2020.
PROJETO DE LEI N.º 09 /2020.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal **“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo, no Valor de R\$ 321.595,24 (Trezentos e Vinte e Um Mil e Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras providências”**.

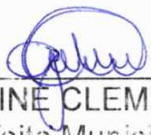
O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa **“dar suporte orçamento e financeiro ao Programa “Processo e Gestão do Esporte, cultura, Lazer e Turismo”, Com a Construção de Campo de Futebol Society com Grama Sintética com a metragem de 805,33 m2**. Objetivando o Incentivo a pratica desportiva em nosso Município, com destaque ao futebol que vem crescendo a cada ano e vai desde as crianças a atletas amadores, com a construção do campo será possível proporcionar mais um local mais adequado para a diversão e também para competições, oferecendo assim lazer para as famílias e também o incentivo a pratica de esporte.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, **22 de Janeiro de 2020.**



GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal

*Recb.º
Upua
31/01/2020*



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 09 /2020

“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo, no Valor de R\$ 321.595,24 (Trezentos e Vinte e Um Mil e Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R\$ 321.595,24 (Trezentos e Vinte e Um Mil e Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.27.813	DESPORTO E LAZER.	
02.05.27.813.0023	PROCESSO E GESTÃO – ESPORTE, CULTURA LAZER E TURISMO	
02.05.27.813.0023.1113	CONV. 869583/2018/ME/CAIXA - CONST. DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA.	
4.4.90.51	FICHA: <u>452</u> Obras e Instalações	R\$ 321.595,24.
	Total Geral do Excesso	R\$ 321.595,24.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de Valor R\$ 321.595,24 (Trezentos e Vinte e Um Mil e Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos) se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do **CV. 869583/2018/ME/CAIXA**, que celebram a **União** por intermédio do **Ministério do Esporte** e o **Executivo Municipal**.

§ 1º - O valor o Valor R\$ 318.095,24 (Trezentos e Dezoito Mil e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos), que tem por Objeto a **Construção de Campo de Futebol Society com Grama Sintética**, se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, através de transferência voluntária pela **Concedente**, e será creditado na ficha 452, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), que tem por Objeto de ser contrapartida para a **Construção de Campo de Futebol Society com Grama Sintética**, se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial**



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

de Dotação, através de transferência voluntária pela **Conveniente**, conforme descrição abaixo, debitando da ficha **70** e creditando na ficha **452** conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.02.	SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.02.99.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99 FICHA: <u>70</u>	Res. de Contingência e Res. do RPPS	R\$ 3.500,00.
Total da Anulação		R\$ 3.500,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial e Total de Dotação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé,
RO, 22 de Janeiro de 2020.

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal